



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **ATOPTIMA** – E, DO OUTRO LADO, **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **Atoptima**, inscrita no SIREN sob o nº. 851387225, com sede em Bordeaux na França, doravante designada **Atoptima**, neste ato representada por François Duruisseau; e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço na Cidade Universitária, Campus I, s/n, Castelo Branco, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, doravante denominada simplesmente **UFPB**, neste ato representada, nos termos do art. 38 inciso VII, do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba, pela sua Reitora, Prof. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, brasileira, casada, professora universitária, CPF nº 323.157.164-20, RG nº 394.612, residente e domiciliada na cidade de Cabedelo - PB, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, objetivando a cooperação técnico-científica que se regerá pela Lei 10.176/2001, pelo Decreto 3.800/2001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **UFPB** e a **Atoptima** ajustam o compromisso de promover a cooperação técnica, com o intercâmbio de informações, utilização de laboratórios e outras dependências e instalações para a realização conjunta de programas de pesquisa e desenvolvimento de algoritmos e modelos matemáticos de otimização, bem como a transmissão de conhecimentos científicos e/ou de tecnologias, e outros serviços de interesse no campo de suas especialidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas de trabalho específicos, apreciados por ambas as instituições quanto à possibilidade e à conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução de programas/projetos ou atividades conjuntas, a **Atoptima** e **Fade-UFPE**, com anuência da **UFPB**, firmarão instrumentos específicos, nos quais constarão:

1. O objeto;
2. Valor dos Recursos Financeiros e plano de aplicação e desembolso;
3. Vigência e Rescisão;
4. Plano de Trabalho, o qual deverá conter os termos e condições de execução do Projeto, descrevendo, no mínimo, o seguinte:
 - a. Objetivos do projeto;
 - b. Metodologia de execução do projeto;
 - c. Metas a serem atingidas;
 - d. Obrigações dos partícipes;
 - e. Etapas ou fases de execução e respectivos cronogramas;
 - f. Recursos humanos e materiais a serem envolvidos no projeto;
 - g. Orçamento e fontes de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA UNIDADE EXECUTORA

Fica estabelecido que a Unidade Executora dos programas/projetos advindos deste Protocolo é o **Centro de Informática** da Universidade Federal da Paraíba.

4.1 Se houver a necessidade de incluir co-executores, estes serão definidos nos instrumento específicos a serem firmados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA Atoptima:

1. Estabelecer, em conjunto com a UFPB, o detalhamento técnico e a metodologia dos processos necessários ao desenvolvimento das atividades;
2. Alocar na UFPB, quando acordado pelas partes, os materiais e equipamentos necessários ao aperfeiçoamento da infra-estrutura para o bom desenvolvimento das atividades do Projeto, nos termos e condições a serem estipuladas entre as partes através dos Instrumentos Específicos;
3. Programas/Projetos específicos: Repassar os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades, conforme especificado nos Instrumentos específicos;
4. Prover os recursos financeiros cuja atribuição lhe tenham sido alocadas no plano de trabalho.

DA UFPB:

Assegurar a plena execução dos Programas/Projetos de trabalho específicos de que trata a cláusula segunda deste protocolo.

Quando aplicável:

1. Seguir as instruções formalmente encaminhadas pela Atoptima no que se refira ao objeto do Protocolo;

Parágrafo Único - Poderá haver a anuência da UFPB para que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco FADE-UFPE realize a gestão administrativa e financeira dos projetos/programas,



firmando os instrumentos específicos diretamente com a Atoptima.

CLÁUSULA SEXTA - As partes deverão manter arquivos de toda a documentação administrativa e técnica referente ao presente Protocolo e a cada Instrumento específico, devendo esses arquivos ficar à disposição das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Caso haja troca de informações confidenciais em virtude do presente Protocolo e/ou os respectivos termos específicos, estas serão trocadas de acordo com o Compromisso de Confidencialidade que poderá ser firmado pelos partícipes quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE MARCAS E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Os direitos de propriedade, privilégios, inventos e aperfeiçoamentos sobre produtos e/ou serviços oriundos dos projetos acordados nos projetos específicos serão definidos em cláusula específica no instrumento jurídico.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

O presente Protocolo tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro - O presente Protocolo e/ou os termos específicos poderão ser denunciados a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, desde que aquele que assim o desejar, manifeste sua intenção ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo - Em caso de denúncia, os convenientes estabelecerão, por escrito, as condições e as respectivas responsabilidades sobre obrigações assumidas vinculadas ao presente Protocolo que na data da denúncia estejam em vigor, mediante a entrega de relatórios técnicos parciais dos projetos em questão.

Parágrafo terceiro - No caso deste Protocolo e/ou os termos específicos dele advindos virem a ser rescindidos por culpa da **UFPB** provocando danos à Atoptima e/ou a terceiros devidamente comprovados, será promovida a sua responsabilidade, visando o ressarcimento desses danos, ressalva de decisão governamental.

Parágrafo quarto - Fica facultado à Atoptima, em não optando pela rescisão, o direito de suspender a execução das atividades e sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a **UFPB** cumpra, integral e satisfatoriamente, a condição contratual infringida.

Parágrafo quinto - Nenhuma das partes será responsável por danos indiretos ou lucros cessantes decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Instrumento que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas convenientes, fica eleito o

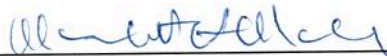


foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Paraíba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora da Universidade de Paraíba

Pela ATOPTIMA



François Duruisseau
Presidente da Atoptima



Testemunhas:
